DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3
Atos Administrativos 7
Atos de Aprovação 7
Comunicado 8
Licitações e Contratos 9
Aviso de Licitação 9

Poder Legislativo 10
Atos Legislativos 10
Atos de Mesa 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bocaina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocaina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 060/26

Designa Gestor do Fundo Municipal da Cultura de Bocaina/SP.

CAIO AUGUSTO CREPALDI, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.231, de 02 de março de 2026, resolve:

Art. 1º - Fica designado o servidor municipal João Gabriel Techi, Diretor de Cultura, para exercer a função de GESTOR do Fundo Municipal de Cultura de Bocaina/SP.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 03 de julho de 2026.

Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

Renan Granai Rossi
Agente Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 096/26

Substitui servidor como Fiscal do Contrato nº 005/2023 e Termos Aditivos oriundos do mesmo.

CAIO AUGUSTO CREPALDI, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece a Lei n° 14.133/2021 e Art. 3º da Portaria ADM 05 de 24/07/2019, sobre a execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

Considerando a necessidade de designação de servidor, para exercer nos contratos pactuados pela Administração Municipal, a função de gestor/fiscal do contrato.

Resolve:

Art. 1º - Substituir o servidor Caio Affonso Júnior, Engenheiro Civil, anteriormente designado, pela servidora Julia Fernanda Grego da Silva, Engenheira Civil, para exercer a função de Fiscal do contrato descrito abaixo, bem como os Termos Aditivos oriundos do mesmo:

Contrato nº 005/2023 – Construtora Delaffs Eireli

Art. 2º - O gestor/fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa, objetivando imediata correção das irregularidades apontadas, se o caso, para o fiel cumprimento na realização dos serviços, inclusive para o efeito de aplicação de penalidades e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada, cabendo a eles também a responsabilidade pelo controle da vigência contratual, devendo alertar o órgão/agente solicitante quanto ao término de sua vigência com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Ficará a cargo do gestor/fiscal do contrato, o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante expedição de atestado.

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

Art. 4º - O recebimento provisório poderá ser dispensado, quando ocorrer qualquer dos casos previstos na Lei n° 14.133/2021.

Parágrafo Único - Em caso de dispensa, o recebimento definitivo dar-se-á mediante simples recibo.

Art. 5º - O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela gestão do contrato.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de abril de 2026 e revogando a Portaria nº 093/2026.

Bocaina, em 03 de julho de 2026.

Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

Renan Granai Rossi
Agente Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 097/26

Dispõe sobre a instituição e nomeação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Resultados da Política Nacional Aldir Blanc, definindo suas atribuições voltadas à fiscalização do cumprimento do objeto e à análise da prestação de contas.

CAIO AUGUSTO CREPALDI, Prefeito do Município de Bocaina-SP, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento na Lei Federal nº 14.399/2022, no Decreto Federal nº 11.740/2023, no Decreto Federal nº 11.453/2023 e no Art. 41, inciso XVIII, c.c. Art. 62, II, "e", da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Resultados da Política Nacional Aldir Blanc no Município de Bocaina, colegiado responsável pelo acompanhamento sistemático, fiscalização e avaliação da execução dos projetos culturais financiados com recursos do fomento descentralizado.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação de Resultados será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro nomeado:

I. João Gabriel Techi, CPF nº 322.212.928-20, ocupante do cargo de Diretor de Cultura;

II. Edvaldo Francisco Urbinate, CPF nº 288.018.718-48, ocupante do cargo de Coordenador de Licitações e Contratos;

III. Flávia Guelfi Ferraresi Belchior, CPF nº 304.093.988-29, ocupante do cargo de Diretora de Turismo.

Art. 3º É vedada a nomeação para a comissão de que trata esta Portaria de qualquer agente público que tenha integrado a Comissão Especial de Seleção responsável pelo julgamento do mérito e atribuição de notas dos mesmos projetos culturais objetos do monitoramento, em atenção ao princípio da segregação de funções.

Art. 4º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Resultados acompanhar o cronograma de execução dos Termos de Execução Cultural, analisar os Relatórios de Execução do Objeto e emitir o Parecer Técnico de Execução Cultural

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

conclusivo acerca do cumprimento integral das metas e dos resultados artísticos pactuados.

Art. 5º A atuação da comissão pautar-se-á estritamente pela verificação do cumprimento do objeto, sendo dispensada a análise financeira detalhada de notas fiscais, recibos ou extratos bancários, exceto nas hipóteses excepcionais em que for formalmente identificada denúncia fundamentada de irregularidade ou flagrante descumprimento do objeto cultural, hipóteses nas quais será instaurado o procedimento de verificação financeira complementar.

Art. 6º O exercício das atribuições dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc dar-se-á sem prejuízo de suas funções habituais na administração pública e não ensejará, sob qualquer pretexto, o recebimento de remuneração extra, gratificação ou acréscimo pecuniário de qualquer natureza aos seus vencimentos.

Parágrafo único. A participação na referida comissão será considerada serviço público relevante e de destacada importância para o desenvolvimento cultural do Município de Bocaina.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13 de abril de 2026.

Bocaina, em 03 de julho de 2026.

Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

Renan Granal Rossi
Agente Administrativo

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

Atos Administrativos

Atos de Aprovação

ATO Nº 046/26

Retifica informação de logradouro constante no Ato nº 034/26.

CAIO AUGUSTO CREPALDI, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que lhe foi requerido pelo Processo nº 1546/2026, resolve:

Fica retificado o Ato nº 034/26, referente à aprovação da **PLANTA nº 028/26**, de propriedade de **JOSÉ ROBERTO IGNACIO JUNIOR**, no que se refere à informação de logradouro de nº 368 na Rua Marcio Eduardo Cunha, Quadra 06, Lote 29, Jardim Avatar, Bocaina-SP, passando a constar com o nº 378.

Bocaina, em 03 de julho de 2026.

Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima

Renan Granai Rossi
Agente Administrativo

.....

Comunicado

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CMDCA BOCAINA – SP

Rua: Sete de Setembro, nº177 - Bairro Centro, Bocaina/SP CEP: 17.240-049
Telefone: (14) 3666-2851 - E-mail: cmdca@bocaina.sp.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Bocaina-SP. Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 2.638/15.

Comunicado

Considerando o art.70º, inciso III da Lei 2.638/15 de 08 de julho de 2015, que prevê que os conselheiros tutelares serão substituídos pelos suplentes em um dos seguintes casos: férias do titular.

Considerando que a conselheira titular, **Elen Cristina Toscano Crepaldi** estará em período de férias por 20 dias a partir do dia 06 de julho de 2026:

CONVOCA-SE o suplente ao cargo de Conselheiro(a) Tutelar **Mônica Bezerra de Souza**, para no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, apresentar-se perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Bocaina – e ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Bocaina.

Paragrafo único;
O não comparecimento, no prazo determinado no caput deste artigo, implicará a convocação do próximo suplente.

Publique-se, cumpra-se e intima-se.

Bocaina, 02 de julho de 2026.

Leila de Fátima Carreto Jacob
Presidente do CMDCA

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2026

OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Continuados de Gerenciamento Operacional, Transporte Intermunicipal de Resíduos Sólidos Domiciliares (Lixo Domiciliar Classe II), com o fornecimento, em regime de dedicação permanente e exclusiva na Área de Transbordo Municipal, de caçambas estacionárias do tipo Roll-on/Roll-off com capacidade volumétrica nominal de 25 m³=(vinte e cinco metros cúbicos) equipadas com sistema de cobertura por lona ou tela integrada. A entrega dos resíduos sólidos será em Aterro Sanitário devidamente licenciado pela CETESB"

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o edital e seus anexos, a partir de **07 de julho de 2026**, nos dias úteis, no horário das 8 às 10 horas e das 13 às 15 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bocaina, sito à Rua 7 de Setembro nº 177 - BAIRRO: Centro - CEP: 17240-049, Bocaina-Estado de São Paulo, ou através de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso http://bocaina.sp.gov.br/licitacao/ .Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no endereço acima citado, para fazer o protocolo, **no dia 29 de julho de 2026,** até as **08:30 horas**, iniciando a sua abertura às **9 horas**.
Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de ME/EPP (se for o caso), deverão ser apresentados em envelope a parte devidamente identificado ou avulsos e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo, até o dia e horário aprazados no presente edital.
A licitante interessada **PODERÁ** realizar **visita técnica prévia**. As visitas deverão ser agendadas com antecedência no horário de expediente das 8 às 10 e das 13 às 16 horas, com a Diretora de Agricultura e Meio Ambiente, através do telefone: 14.3666.80.00 ou no próprio setor localizado na Rua Tiradentes nº 271 - BAIRRO: Centro - Bocaina-SP, sendo acompanhada pelo Diretor ou funcionário qualificado da Prefeitura.

Bocaina, 03 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA
Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal de Bocaina

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

Câmara Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo
Rua Floriano Peixoto,498 - CEP 17240-011 - CNPJ 49.895.410/0001-37
Fone/ Fax: (14) 3666-1555- (14) 3666-1135
www.camarabocaina.sp.gov.br / administrativo@camarabocaina.sp.gov.br

ATO DA MESA DIRETORA Nº 012, DE 02 DE JULHO DE 2026

Efetua a devolução à tesouraria da Prefeitura Municipal de Bocaina o saldo existente em relação às rendas de aplicação financeira.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bocaina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, determina:

CONSIDERANDO a Nota Técnica SDG Nº 167 de 11 de agosto de 2021, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado De São Paulo – TCE-SP, que orienta a recomendação às Câmaras de devolução periódica de duodécimos ao Executivo para que este possa dispor de tempo necessário para a aplicação em prol do interesse público.

Art. 1º Efetua a devolução à tesouraria da Prefeitura Municipal de Bocaina os recursos financeiros no valor de R$ 4.993,74 (quatro mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos) referentes às rendas de aplicação financeira da Câmara Municipal de Bocaina.

Parágrafo único. A referida devolução será realizada por meio de transferência bancária através do Banco do Brasil, cuja titularidade é da Câmara Municipal de Bocaina.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bocaina, 02 de julho de 2026

JONAS MARQUES DE FREITAS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Bocaina

ANTONIO GUICA DE SOUZA JUNIOR
Primeiro Secretário

EVANDRO DE FRANÇA ANTUNES
Segundo Secretário

Registrada, publicada e afixada na forma do costume, data supra.

BOCAINA - Capital Nacional da Luva de Raspa - BOCAINA